



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-6852– E-mail: drca@ufvjm.edu.br



Edital de Orientações para Matrícula nº 02/2018 - Prograd/UFVJM

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna pública as orientações para realização da matrícula para ingresso no 1º semestre de 2018 nos cursos de graduação desta Universidade dos candidatos aprovados nos processos seletivos [Sasi](#) e [SiSU](#).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As disposições deste Edital obedecem ao disposto na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016; ao Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações do Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017; na Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações da Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.

2. DAS FASES DA MATRÍCULA

2.1 A matrícula dos candidatos convocados nos processos seletivos de que trata este edital ocorrerá em três fases obrigatórias: pré-matrícula *online*, matrícula presencial e confirmação de matrícula, de acordo com o estabelecido no cronograma do processo seletivo ao qual o candidato concorreu.

I – A pré-matrícula consiste na confirmação de interesse na vaga, realizada exclusivamente pela internet, através do seguinte link:

<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login?returnTo=>

Deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo candidato convocado nas chamadas dos processos seletivos Sasi e SiSU publicadas no sítio eletrônico da Copese, no seguinte endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

II – A matrícula presencial é o ato formal de entrega dos documentos e deverá ser realizada, obrigatoriamente, em data e horário previamente estabelecidos em cronograma publicado a cada chamada, disponibilizado no sítio eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese.

III – A confirmação presencial de matrícula consiste em comparecer ao data, horário e local estabelecidos, portando documento de identificação com foto, assinar a lista de confirmação e receber o comprovante de matrícula. Este ato se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-6852– E-mail: drca@ufvjm.edu.br



destina ao candidato que teve sua matrícula deferida, por atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I e II do item 2 deste Edital. A realização da confirmação de matrícula acontecerá durante os dois primeiros dias da primeira semana letiva. Para os candidatos matriculados após o início das aulas, o prazo para confirmação de matrícula será de 2 (dois) dias úteis a contar da data do deferimento da matrícula. No ato da confirmação de matrícula, o candidato deverá apresentar uma declaração na qual explicita sua não vinculação em curso de graduação em outra instituição pública de educação superior.

- a) A alegação, por parte do candidato, de que está comparecendo às aulas ou a qualquer outra atividade didática do curso não configura confirmação de matrícula;
- b) Somente após a confirmação de matrícula, é que o candidato será considerado discente regularmente matriculado na UFVJM;
- c) Caso o candidato não confirme sua matrícula, ela será CANCELADA;
- d) As vagas geradas pela não confirmação de matrícula serão disponibilizadas para a última chamada, respeitando o prazo estabelecido na Resolução nº 05/2011 Consepe/UFVJM, para efetuar matrícula.

2.2. O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases obrigatórias (pré-matrícula *online*, matrícula presencial ou confirmação de matrícula), no período previamente estipulado, perderá o direito à vaga.

2.3. Para a matrícula presencial serão recebidos apenas os candidatos que efetuaram a pré-matrícula *online*, na data e horário estabelecidos para realização da matrícula.

2.4. A matrícula presencial e a confirmação de matrícula deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar ou confirmar sua matrícula. Sendo o candidato menor de 18 anos, este deverá ser acompanhado do pai, mãe ou responsável legal.

I – Endereços para entrega da documentação e realização da matrícula:

a) **Campus JK em Diamantina:**

Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico – DMAA
Rod. MGT 367 – KM 583 nº 5000 – Bairro Alto do Jacuba
CEP 39.100-000 – Diamantina – MG
Telefone: (38) 3532-1200 ramais 8193 e 8194
E-mail: dmaa@ufvjm.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-6852- E-mail: drca@ufvjm.edu.br



b) Campus do Mucuri em Teófilo Otoni:

Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico – DMAA-TO

Rua do Cruzeiro, nº 1, Bairro Jardim São Paulo

CEP 39.803-371 – Teófilo Otoni – MG

Telefone: (33) 3529-2700

E-mail: dmaato@ufvjm.edu.br

c) Campus de Janaúba:

Divisão de Registro e Controle Acadêmico – DRCA

Av. Manoel Bandejas, nº 460, Bairro Veredas, Prédio CAIC

CEP 39.440-000 – Janaúba – MG

Telefone: (38) 3829-3105

E-mail: drca.jan@ufvjm.edu.br

d) Campus de Unai:

Divisão de Registro e Controle Acadêmico – DRCA

Av. Vereador João Narciso, nº 1380, Bairro Cachoeira

CEP 38.610-000 – Unai – MG

Telefone: (38) 3677-9952

E-mail: drca.unai@ufvjm.edu.br

2.4.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) ou pessoas com deficiência (PcD) não poderão realizar matrícula por procuração.

2.5. O candidato já matriculado em um curso da UFVJM e que, em virtude da seleção, efetivar matrícula em novo curso, será comunicado da obrigatoriedade de optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à comunicação. O discente deverá formalizar, em requerimento próprio, a sua opção, pessoalmente ou por meio eletrônico, ao setor de Matrícula do *Campus* ao qual concorreu à vaga. Caso o discente não faça a opção, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) tomará as providências para que ocorra o cancelamento:

I – Da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – Da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na UFVJM.

2.6. As vagas reservadas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera, depois de aplicado o



estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas atualizações posteriores, passarão a ser preenchidas por candidatos da lista de espera da Ampla Concorrência.

2.7. As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera, passarão a ser preenchidas por candidatos das listas de espera das vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

2.8. A UFVJM poderá, de acordo com as especificidades de cada curso, adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas antes do início do período letivo. Tais procedimentos obedecerão à ordem de classificação estabelecida nos subitens 2.6 e 2.7 deste Edital e serão divulgados em Edital Complementar, acompanhado da chamada que os adotarem, no sítio eletrônico da Copese (<http://www.ufvjm.edu.br/copese>).

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para efetivação da matrícula, **TODOS** os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação constante no seguinte sítio eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese, de acordo com a modalidade para o qual concorreu no processo seletivo.

I - Toda a documentação deverá ser entregue em cópia, sendo apresentados também os documentos originais para conferência e autenticação no ato da matrícula presencial.

3.2. A documentação comprobatória de renda relativa ao grupo familiar e o atestado médico original (no caso de candidatos às vagas reservadas para PcD) deverão ser entregues em envelopes separados e devidamente identificados com nome e CPF do candidato, bem como nome do curso para o qual concorreu.

I- A documentação comprobatória da renda familiar deverá ser apresentada **em original e cópia**, de forma a permitir a conferência no momento da matrícula e a devolutiva do original ao candidato nesse momento.

3.3 Considerando o período de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entre os meses de **outubro, novembro e dezembro/2017 (no caso de candidatos ao Sisu)** e entre os meses de **maio, junho e julho/2017 (no caso de candidatos à Sasi)**, o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será referente ao valor vigente nesses meses.

3.4 O candidato ou seu procurador legalmente constituído, será o único responsável pelo correto e completo preenchimento de todos os Formulários Eletrônicos e pela entrega da documentação comprobatória completa.

I- Os formulários a serem utilizados no processo de matrícula deverão ser acessados e impressos através do sítio eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese.



3.5 É de responsabilidade do setor de Matrícula/PROGRAD a execução da matrícula dos candidatos de todos os grupos de ingresso, desde que satisfeitas todas as condições exigidas neste Edital.

4 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 A avaliação dos documentos será de competência:

I – Do setor de Matrícula: todos os documentos pessoais e de comprovação de escolaridade.

II – De uma comissão específica designada pela UFVJM: todos os documentos referentes à análise socioeconômica.

III - De uma comissão específica designada pela UFVJM: dos atestados médicos apresentados pelos candidatos às vagas reservadas para PcD.

IV – De uma comissão específica designada pela UFVJM: das autodeclarações étnico-raciais apresentadas pelos candidatos às vagas reservadas para PPI.

4.2 A juízo do setor de Matrícula, quando se tratar de documentos imprecisos ou que não permitam a interpretação conclusiva e inequívoca da informação neles contida – nesse caso os mesmos serão encaminhados à PROGRAD para a manifestação cabível.

4.3 A comissão especialmente designada para avaliar os documentos apresentados para fins de comprovação socioeconômica, à luz da legislação aplicável, poderá, a qualquer momento, solicitar informação ou documentação comprobatória complementar.

4.4 Obedecendo ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será baseada nas informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato. O grupo familiar do candidato será identificado conforme o disposto no artigo 2º desta Portaria e a validação do mesmo estará sujeita à avaliação da referida comissão.

4.5 Poderá ser realizada consulta a cadastros de informações e de dados socioeconômicos disponíveis na base de dados de entidades e órgãos públicos, caso necessário, a fim de acelerar o processo avaliativo bem como confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

4.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita poderá ser dispensada se o candidato já tiver sido aprovado como beneficiário da política de reserva de vagas, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos, em convocação anterior do mesmo processo seletivo (**para o mesmo ano/semestre**) na própria UFVJM.

4.7 A solicitação de dispensa de apresentação da documentação comprobatória



entregue em convocação anterior deverá ser solicitada pelo candidato no ato da matrícula presencial, não sendo permitida a solicitação posteriormente.

4.8 A UFVJM poderá realizar, por meio de comissões específicas, avaliação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, para pessoas com deficiência e para aquelas que comprovem renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

4.9 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme disposto no Artigo 9º da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012.

4.10 Nenhum candidato terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado o documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, a comprovação de quitação com o serviço militar e o comprovante de quitação eleitoral.

§1º A apresentação desses documentos é imprescindível para matrícula no ensino superior conforme previsto nas Leis Federais que regem o assunto.

§2º Caso o candidato apresente, no ato da matrícula presencial, Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ficará com a situação “Matrícula Pendente”. A declaração terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. **O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será o último dia da confirmação de matrícula.**

§3º Caso o candidato não apresente qualquer outro documento, ficará com a situação “Matrícula Indeferida” e terá um prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da notificação pelo setor de Matrícula, para enviar, via Sedex ou entregar pessoalmente (ou por procuração) o(s) documento(s) faltante(s).

I- No caso de envio da cópia do documento faltante via Sedex, caberá ao candidato a apresentação do original ao setor de Matrícula até a primeira semana de aula.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Face à necessidade de avaliação de inúmeros documentos pertinentes ao processo de matrícula, o setor de Matrícula tratará o ato formal de entrega de documentos como **Requerimento de Matrícula**, estando o deferimento da matrícula condicionado ao atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.



5.2 O deferimento dos requerimentos dos candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10 depende, também, da aprovação da análise socioeconômica pela comissão específica designada pela UFVJM.

5.3 O deferimento dos requerimentos dos candidatos dos Grupos L9, L10, L13 e L14 depende, ainda, da aprovação da condição de beneficiário de reserva de vagas para pessoas com deficiência pela comissão específica designada pela UFVJM.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Pressiga a situação de sua matrícula no seguinte endereço eletrônico:
<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/loginreturnTo=>

6 DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

Terá sua matrícula indeferida o candidato que:

1. Não efetuar a pré-matrícula *online*;
2. Não comparecer para a matrícula presencial portando todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos do processo seletivo ao qual o candidato concorreu, nos prazos estabelecidos;
3. Não comprovar ter cursado **os 3 (três) anos** do Ensino Médio em escola pública, caso esteja concorrendo pelas vagas reservadas (grupos L1 a L14).
4. Não apresentar os documentos faltantes no prazo previsto no item 4.10, §§ 2º e 3º deste Edital.
5. Não apresentar a documentação completa para comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar.
6. Não atender às condições para concorrer às vagas reservadas para PPI e PcD.

7 RECURSOS

7.1 O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, em formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese. O recurso poderá ser protocolado **presencialmente** no Setor de atendimento da Prograd/UFVJM, do *Campus* onde o candidato estiver pleiteando a vaga, **no prazo de 03 dias úteis**, contados a partir do indeferimento da matrícula ou enviado por e-mail para um dos seguintes endereços:

dmaa@ufvjm.edu.br – *Campus* JK - Diamantina

dmaato@ufvjm.edu.br – *Campus* do Mucuri – Teófilo Otoni

drca.jan@ufvjm.edu.br – *Campus* de Janaúba – Janaúba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-6852– E-mail: drca@ufvjm.edu.br



drca.unai@ufvjm.edu.br – Campus Unai - Unai

7.2 Na interposição do recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do candidato.

I- No caso de complementação documental enviada por correspondência eletrônica, caberá ao candidato a apresentação do original ao setor de Matrícula da Prograd até a primeira semana de aula.

7.2.1 Caso, após a análise do recurso ainda seja observada a falta de alguma documentação, não será possível a complementação, permanecendo a matrícula indeferida.

7.3 O resultado dos recursos do requerimento de matrícula será divulgado no sítio eletrônico <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login> após julgamento.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar no sítio eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes ao Processo Seletivo. A UFVJM poderá enviar mensagem eletrônica para o endereço do candidato, informado no formulário de inscrição.

8.2 A UFVJM não se responsabiliza por registros de pré-matrícula *online* não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

8.3 As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4 A UFVJM divulgará, no sítio eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese, novos Comunicados Oficiais para preenchimento das vagas não ocupadas.

8.5 Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital e dos Editais de Processos Seletivos da UFVJM serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Diamantina, 10 de janeiro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-6852– E-mail: drca@ufvjm.edu.br



Lucimar Daniel Simões Salvador
**Diretora de Registro e Controle
Acadêmico da UFVJM**

Prof^a. Dr^a Leida Calegário Oliveira
**Pró-Reitora de Graduação
da UFVJM**